



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0001251-21.2021.6.27.8000
INTERESSADO	: ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
ASSUNTO	:

Decisão nº 756 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação da Seção de Comunicação Institucional - SECOI (doc. nº. [1555575](#)) para **prorrogação da vigência do Contrato n.º 06/2021, por mais 01 (um) ano**, firmado com a empresa **C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de clipping – mídia impressa, televisiva, radiofônica e digital – de matérias de interesse da Justiça Eleitoral, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Da análise empreendida nos autos, constatou-se que a Cláusula Sexta, item 6.1, do mencionado Contrato (doc. nº 1555178), possibilita a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de até 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos os requisitos legais, e há a anuência da contratada quanto à renovação da avença, mantendo-se o valor atual de R\$ 4.633,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e nas mesmas condições pactuadas anteriormente (doc. nº 1555556).

Registre-se a manifestação favorável da fiscal do contrato (ID 1555575), bem como conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00, de 04.05.00) e a LOA 2022 (Lei n.º 14.303, de 21 de janeiro de 2022), sendo o saldo disponível suficiente para custear a presente despesa, conforme informação da Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO (doc. n.º 1564799).

Por último, conforme parecer nº 275 / 2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (ID 1565513), as certidões fiscais e trabalhistas da empresa C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI encontram-se regulares. O parecer também ressalta que o serviço de clipping deve ser prestado de forma continuada, porque, uma vez interrompido, pode comprometer as atividades da Justiça Eleitoral.

Ante o exposto, acolho a manifestação da Diretoria Geral (ID 1565635) e autorizo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º 06/2021**, firmado com a empresa **C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO EIRELI**, **por um período de mais 01 (um) ano**, com

apoio no art. 57, inciso II , § 2º da Lei 8.666/93, e na Cláusula Sexta do Contrato firmado entre as partes signatárias, bem como no Parecer nº 275 / 2022 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (doc. n.º [1565513](#)).

São Luís/MA, *datado e assinado eletronicamente.*

Desembargador **JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 22/02/2022, às 15:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1567709** e o código CRC **ED768691**.

0001251-21.2021.6.27.8000 | 1567709v2

